



III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Solicitar à Contratada a indicação de preposto, caso esteja previsto no instrumento contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VIII - Solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

IX - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

X - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços.

XI - Realizar pesquisas mercadológicas e apresentar, sempre que solicitado, informação acerca da economicidade de eventuais prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços praticados no contrato;

XII - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XIV - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XV - Formalizar entendimentos com a Contratada ou o seu preposto (se houver), assim como documentar por meio de atas eventuais reuniões realizadas com os mesmos;

XVI - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de falhas da execução contratual; e

XVII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVIII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre as providências a serem adotadas;

XIX - Fiscalizar rotineiramente a execução do contrato, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas;

XX - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas operacionais que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XXI - Atestar, na nota fiscal ou fatura, o adimplemento das obrigações efetivamente executadas, devendo indicar, se for o caso, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor apresentado pela contratada decorrentes de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XXII - Encaminhar a nota fiscal ou fatura devidamente atestada, juntamente com os demais documentos necessários ao pagamento;

XXIII - Acompanhar e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos;

XXIV - Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação de especialistas;

XXV - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços em benefício da Administração;

XXVI - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º. Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 441395

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA

1) No Extrato de Contrato publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.219, de 06 de fevereiro de 2024, constante nos autos do processo administrativo nº 202400027000039, onde se lê: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023", leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024"; e onde se lê: "**Data da Assinatura:** 02/02/2023", leia-se: "**Data da Assinatura:** 02/02/2024".

Protocolo 441372

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202300029002303
2.MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO / INFOPLAN / AGR / CPL Nº 001/2024.
4.OBJETO	Acrescemos de 25% sobre o valor contratado.
5.CNPJ DO CONTRATADO	24.120.157/0001-19
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	INFOPLAN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69



9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2024.18.63.04.122.4200.4243.03 (Fonte 15010220).
10.VALOR MENSAL	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
11.DATA ASSINATURA	06/02/2024
12.LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 441449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

1.PROCESSO Nº	202200029005541
2.MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.
3.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO / INFOPLAN / AGR / CPL Nº 002/2024
4.OBJETO	Prestação dos serviços de infraestrutura de Rede Lógica para Interligação de Pontos.
5.CNPJ DO CONTRATADO	24.120.157/0001-19
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	INFOPLAN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2024.18.63.04.122.4200.4243.03 (1510220)
10.VIGÊNCIA	Até 06 (seis) meses
11.VALOR DA UST	R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
12.DATA ASSINATURA	06/02/2024
13.LEGISLAÇÃO	Lei nº 8.666/93

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 441450

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 232/2023, 234/2023, 235/2023, 237/2023, 239/2023, 241/2023, 50/2024, 51/2024 e 52/2024 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 441389

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 233/2023, 236/2023, 238/2023, 240/2023 e 242/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 441390

PORTARIA Nº 37, de 06 de fevereiro de 2024

OPRESIDENTEDAAGÊNCIAGOIANADEFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), e ainda a Lei Estadual nº 22.317/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadrênio 2024-2027, e o Decreto Estadual nº 10.289/2023, que instituiu o Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, no Poder Executivo Estadual, e considerando a instrução constante do Processo SEI nº 202400036001415, e ainda as informações constantes do Ofício Circular nº 157/2024-Economia (SEI nº 56313963, Processo SEI nº 20240004008578), que informa o início da configuração operacional do Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual (SIPLAM) para o Plano Plurianual 2024-2027, e a manifestação constante do Despacho nº 319 (56453388) da Gerência de Planejamento, resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor Victor Emmanuel dos Reis, CPF nº ***.408.331-**, lotado na Gerência de Planejamento desta Agência, como representante desta Agência, para atribuição do Perfil "Órgão", no Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual (SIPLAM) para o Plano Plurianual 2024-2027, com atribuição para a realização da homologação e o envio de todas as informações inseridas pelo órgão às Unidades Centrais do SIPOFE, e como responsável pela veracidade da informações cadastradas no SIPLAM, e para atuação como ponto focal para ações relacionadas ao Planejamento.

Artigo 2º - Determinar o encaminhamento do presente expediente para conhecimento e ciência do servidor designado por esta Portaria, bem como informar à Secretaria de Estado da Economia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 441610

EXTRATO DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 27/2024/GOINFRA/PR (56538934)

Processo SEI/GO Nº 202300036013554

Trata-se Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, instaurado por força da Portaria nº 235/2023-GOINFRA (SEI Nº 53210809), com o fito de apurar as irregularidades apontadas, praticadas pela sociedade empresária PROMEDE ENGENHARIA LTDA. referente à Concorrência nº 10/2023-GOINFRA (SEI Nº 53186422), cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obra de terraplanagem, pavimentação e obras de artes especiais da